

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTEARIA Nº 055/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “TANIA COELHO DUARTE”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.03854P**, onde se verificou que a segurada TANIA COELHO DUARTE, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1211, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 59 anos de idade, mais de 33 anos de contribuição, mais de 33 anos de serviço público, mais de 33 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **TANIA COELHO DUARTE**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.306,34 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 35% - R\$ 1.978,61 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de setembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E7B5351070E66424CE1C0A75DA85F5E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 057/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “JALICE GONÇALVES SILVA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04092P**, onde se verificou que a segurada JALICE GONÇALVES SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº1374, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 60 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 35 anos de serviço público, mais de 35 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **JALICE GONÇALVES SILVA**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1374, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 13.981,64 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 1.978,61 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.826,59 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e novecentos e oitenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (um mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de setembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E7B5351070E66424CE1C0A75DA85F5E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 058/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “JOSINÉLIA DOS SANTOS MOREIRA”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.06724P**, onde se verificou que a segurada JOSINÉLIA DOS SANTOS MOREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1579, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 52 anos de idade, mais de 29 anos de contribuição, mais de 29 anos de serviço público, mais de 29 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada JOSINÉLIA DOS SANTOS MOREIRA, CPF nº 467.040.275-72, titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, Matrícula nº 1579, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.306,34 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.691,99 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (um mil e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de setembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E7B5351070E66424CE1C0A75DA85F5E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 059/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “MARIA CRISTINA CARDOSO GONDIM”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.05638P**, onde se verificou que a segurada MARIA CRISTINA CARDOSO GONDIM, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1583, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 53 anos de idade, mais de 29 anos de contribuição, mais de 29 anos de serviço público, mais de 29 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada, **MARIA CRISTINA CARDOSO GONDIM**, CPF n.º [REDACTED] titular do cargo público de Professor, Nível: F, Classe: IV, matrícula nº 1583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 11.306,34 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.691,99 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (um mil e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de setembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E7B5351070E66424CE1C0A75DA85F5E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 060/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao servidor “RESONALDO SANTOS NEVES”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05684P**, onde se verificou que o segurado RESONALDO SANTOS NEVES, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1383, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 57 anos de idade, mais de 33 anos de contribuição, mais de 32 anos de serviço público, mais de 33 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao segurado **RESONALDO SANTOS NEVES**, CPF nº [REDACTED] titular do cargo público de Professor, Nível: IV, Classe: G, matrícula nº 1383, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 10.741,02 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 25% - R\$ 1.413,29 (um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (um mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de setembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E7B5351070E66424CE1C0A75DA85F5E